



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1.482/2011

SÚMULA: Autoriza o poder executivo a realizar acordos em processos judiciais e precatórios requisitórios de pagamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 08 de abril de 2011, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo, a realizar acordos nos processos judiciais, desde que, sejam observados os benefícios financeiros advindos ao Município em decorrência do acordo.

Art. 2º - Nos processos em que já tenha sido emitido precatório requisatório de pagamento, também poderá o Município realizar acordo para o seu pagamento, desde que, não seja preterida a ordem de pagamento de precatório alimentar ou comum já incluso no orçamento para pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos 11 dias do mês de Abril de 2011 (11/04/2011).

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal